



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 91/2023

O Prefeito Municipal de Portão em exercício, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autorizam e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: RS-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Medicamentos e material para uso veterinário.

LEGAL: Art. 75–II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 18.531,25

PAGAMENTO: Integral

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2221-333903018000000 – Materiais e Medicamentos para uso Veterinário – SEMICMA

Portão/RS, 06 de Junho de 2023.

DELMAR

HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.06.06 10:48:23
-03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social:sidd medicamentos	
CNPJ:00203590000150	
Endereço:	CEP:
Telefone: (51)34713380	
Email:	

4 - SEMICMA

2	FIO CATGUT SIMPLES 3-0	CX	20,0000	132,00 c/24	2640,00	shalon
3	FIO CATGUT SIMPLES 2-0	CX	20,0000	132,00 c/24	2640,00	shalon
4	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 0	CX	20,0000	39,30 c/24	786,00	shalon
5	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0	CX	20,0000	38,70	774,00	shalon
6	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	SC	5,0000	1,43	7,15	Esterili med
7	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL BOLSA 250 mL	UN	50,0000	6,15	307,50	fresenius
8	EQUIPO DE SORO DE MICROGOTAS ESTÉREIS	UN	25,0000	1,62	40,50	
9	LÂMINA DE BISTURI	CX	5,0000	30,08 c/100 n11	150,40	medix
10	ENVELOPE AUTO SELANTE 19 CM x 33 CM	UN	300,0000	falta	0,00	
11	COMPRESSAS PARA BANHO ESTÉRIL 35 CM x 45 CM	UN	300,0000	59,08 c/50	354,48	Melhor med
12	FITA MICROPORE BRANCA 100 MM x 10 M	UN	10,0000	10,38	103,80	ciex
13	Antibacteriano prata em Spray 200ML	UN	3,0000	falta	0,00	
14	TINTURA DE BENJOIM 100 ML	UN	30,0000	15,31	459,30	vicpharma
15	ANTISSÉPTICO IODOPOVIDONA 10% DE 100ML	FR	20,0000	6,34	126,80	vicpharma
16	Soro Fisiológico Cloreto de Sódio 0,9% - 500ML	FR	30,0000	9,99	299,70	fresenius
17	RIFAMICINA SPRAY 20 ML	UN	20,0000	5,17	103,40	natulab
18	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10 ML	FR	50,0000	2,10	105,00	farmace
22	Antipulgas Capstar 57mg	CX	50,0000	falta	0,00	
23	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10 CM x 4,5 CM	UN	10,0000	12,50	125,00	missner
24	COLETOR DE	UN	5,0000	5,57	27,85	uvix

	PERFUROCORTANTES 7 L					
25	ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES 1L	UN	20,0000	7,11	142,20	rioquímica
26	GAZE 7,5 X 7,5CM Gaze 7.5 x 7.5cm, 13 fios por cm², 5 dobras, 8 camadas, pacotes com 500 un e peso mínimo de 465g, conforme ABNT NBR 13843.	PCT	30,0000	36,89 c/500	1106,70	Melhor med



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.203.590/0001-50
Razão Social: SIDD COML DIST MED LTDA
Endereço: RUA JOAO PEDRO DE ALCANTARA 135 TERREO / VERANOPOLIS /
CACHOEIRINHA / RS / 94920-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2023 a 15/05/2023

Certificação Número: 2023041600233482154530

Informação obtida em 03/05/2023 10:30:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.203.590/0001-50

Certidão n°: 46749404/2022

Expedição: 27/12/2022, às 09:25:22

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.203.590/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.203.590/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1994
NOME EMPRESARIAL SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIDD MEDICAMENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO PEDRO DE ALCANTARA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO TERREO
CEP 94.920-330	BAIRRO/DISTRITO VERANOPOLIS	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (051) 4883-311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **14:15:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.203.590/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:40 do dia 30/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2023.

Código de controle da certidão: **77BA.2450.79F5.3561**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **SIDD COML DISTRIB DE MEDIC LTDA ME**

CNPJ base: **00.203.590/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **24056951**
Autenticação: **34189901**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 00203590000150,
Endereço - RUA JOAO PEDRO ALCANTARA, 135 - VILA VERANOPOLIS, CACHOEIRINHA -
RS.

5 de junho de 2023, às 11:07:23

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **bfa5d817d0a798b708cc21fec302ba45**



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Juntas Comerciais do Brasil - JUCERS
17/158393-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43202878738**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201701015879

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CACHOEIRINHA - RS
Local

Nome: DENISE MARY CANTO DA FONSECA
Telefone de Contato: (51) 3488-3311
Assinatura: *Denise Canto da Fonseca*

10 Julho 2017
Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIADO E REGISTRADO EM: 17/07/2017 SOB Nº: 4477585
Protocolo: 17/158393-0, DE 14/07/2017
Empresa: 43 2 0287873 8
SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

17,07,17

____/____/____
Data

Marcia P. Pereira
Márcia P. Pereira
Márcia P. Pereira
JUCERGS - Gerente

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

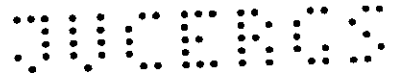
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/158393-0, referente à empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, NIRE 4320287873-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4477585, em 17/07/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GHIPP. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/07/2017 às 09:13, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7ª (Sétima) Alteração Social



Pelo presente instrumento, DENISE MARY CANTO DA FONSECA, brasileira, divorciada, farmacêutica, nascida em 28 de maio de 1967, residente e domiciliada na Rua Dr. João Satt, Nº25, apto. 1803, B, Bairro Jardim Europa, POA, RS, CEP 91360-394, portadora da Carteira de Identidade Nº6028027792 SSP/RS, CPF Nº502.088.960-15 e ALDEMIRA CANTO DA FONSECA, brasileira, viúva, empresária, nascida em 25 de maio de 1939, residente e domiciliada na Av. Panamericana, Nº288, Apto. 706, Bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre, RS, CEP 91050-000, portadora da Carteira de Identidade Nº3003512906 SSP/RS, CPF Nº217.393.740-53, quotistas componentes da sociedade limitada "SIDD - COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME", com sede na Rua João Pedro de Alcântara, Nº135, térreo, Bairro Veranópolis, Cachoeirinha, RS, CEP 94920-330, CNPJ Nº00.203.590/0001-50, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nº43202878738, em sessão de 16 de setembro de 1994, resolvem alterar seu Contrato Social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO RAMO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a partir desta a explorar o ramo de: comércio atacadista de produtos farmacêuticos, correlatos, saneantes e cosméticos.

DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA SEGUNDA - As sócias participarão dos lucros ou suportarão os prejuízos na proporção de seu capital.

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros, à critério das sócias, será distribuído bimestralmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - A tomada de empréstimos, aquisição de bens do ativo permanente, bem como quaisquer alienações dos bens imóveis, móveis, inclusive veículos automotores pertencentes ao patrimônio, serão sempre realizadas por deliberação da sócia administradora.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade não se dissolverá por morte, Interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer sócio.

E, por assim estarem justos e contratados, resolvem ainda, CONSOLIDAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DO RAMO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como objeto a exploração do ramo de: comércio atacadista de produtos farmacêuticos, correlatos, saneantes e cosméticos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DEBOS

DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA - O tipo jurídico é de sociedade limitada, obedecendo aos preceitos do art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406/2002 (NCCB).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social de R\$3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente nacional, dividido em 100 (cem) quotas de R\$30,00 (trinta reais), cada uma, fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

- a) a sócia DENISE MARY CANTO DA FONSECA, com a participação social de R\$2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), equivalente à 99 (noventa e nove) quotas de R\$30,00 (trinta reais) cada uma, correspondente a 99% (noventa e nove por cento) do Capital Social;
- b) a sócia ALDEMIRA CANTO DA FONSECA, com a participação social de R\$30,00 (trinta reais), equivalente à 1 (uma) quota de R\$30,00 (trinta reais), correspondente a 1% (hum por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do CCB.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, somente pela sócia, DENISE MARY CANTO DA FONSECA, a qual, com a designação de sócia administradora, poderá praticar todo e qualquer ato necessário à plena consecução do objeto social.

Parágrafo Primeiro - Com apenas a assinatura da sócia administradora, poderá a sociedade abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias, emitir, aceitar ou endossar cambiais e cheques.

Parágrafo Segundo - Subsistirá sempre a responsabilidade pessoal do sócio que fizer uso indevido da denominação social, que responderá solidária e ilimitadamente, civil e criminalmente pelo excesso de mandato ou pelos atos violadores do estabelecido no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fará uso da denominação social, somente a sócia, DENISE MARY CANTO DA FONSECA, na qualidade de sócia administradora, porém, única e exclusivamente em negócios de interesse social, ficando-lhe expressamente proibido usá-la em avais, fianças, endossos, aceites e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - A sócia administradora retirará, mensalmente, a título de pro-labore, a importância que for fixada de comum acordo.

CLÁUSULA NONA - A tomada de empréstimos, aquisição de bens do ativo permanente, bem como quaisquer alienações dos bens pertencentes ao patrimônio, serão sempre realizadas por deliberação da sócia administradora.

2



DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA DÉCIMA - As sócias participarão dos lucros ou suportarão os prejuízos na proporção de seu capital.

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros, à critério das sócias, será distribuído bimestralmente.

DAS QUOTAS, SUA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros, estranhos à sociedade, só poderão ser efetuadas mediante autorização expressa da sociedade, a qual fica assegurado direito de opção em igualdade de condições e, se a esta não interessar a aquisição das quotas oferecidas à venda, esse direito assistirá a qualquer dos sócios, procedendo-se de conformidade com o determinado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que desejar transferir suas quotas de capital ou parte delas, assim comunicará, por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado e, ainda se aos outros sócios também não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o sócio cedente poderá transferi-la ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que pretender retirar-se da sociedade, terá que dar aviso prévio ao outro 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É livre a transferência ou cessão de quotas entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É vedado aos sócios gravar suas quotas a terceiros estranhos à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á, o Balanço Geral do Ativo e Passivo, para apuração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As perdas que, eventualmente, se verificarem em balanço, serão cobertas com reservas existentes e, quando estas não bastarem, com Capital Social ou suportadas pelos sócios na falta de situação líquida.

DA DISSOLUÇÃO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RETIRADA OU MORTE DE QUALQUER SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em caso de morte ou retirada o pagamento dos haveres aos legítimos herdeiros, do sócio falecido, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, consecutivas e mensais a contar da data do evento.

Parágrafo Primeiro - O saldo devedor da empresa com o sócio retirante ou seus herdeiros serão onerados com juros de acordo com a taxa referencial (TR), ou em caso de extinção desta será utilizado o novo índice adotado pelo poder público em substituição a este;

Parágrafo Segundo - A taxa de juros será sobre o saldo devedor.

DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º do CCB."

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade rege-se pelo princípio de maioria do Capital Social, conforme prevê os arts.1.071 e 1.076 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o Contrato Social, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.


CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O foro jurídico da sociedade para dirimir quaisquer dúvidas que venham a ser suscitadas é o da cidade de Cachoeirinha, RS.

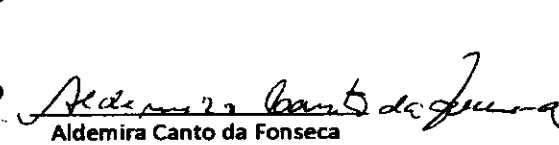
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A convocação dos sócios para qualquer deliberação necessária, será efetuada através de correspondência simples mediante protocolo.

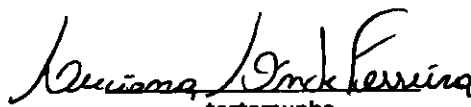
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1994.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Social e Consolidação Contratual, em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

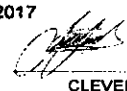
Gravataí, 30 de junho de 2017.


Denise Mary Canto da Fonseca


Aldemira Canto da Fonseca


testemunha
Luciana Linck Ferreira
RG 3063190783 SSP/RS
CPF 882.494.090-00


testemunha
Marinez Regina Backes
RG 1048967309 SSP/RS
CPF 379.456.020-53

JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
Protocolo: 17/158393-0, DE 14/07/2017	
Empresa: 43 2 0287873 8	
SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	
	CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL

4

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/158393-0, referente à empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, NIRE 4320287873-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4477585, em 17/07/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GHIPP. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/07/2017 às 09:13, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43202878738

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2018827862

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CACHOEIRINHA

Local

17 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7330472 em 20/09/2020 da Empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 43202878738 e protocolo 206423713 - 02/09/2020. Autenticação: D718A2B6A17870F498F2D832163F76A83DF4C8DA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.371-3 e o código de segurança jxvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

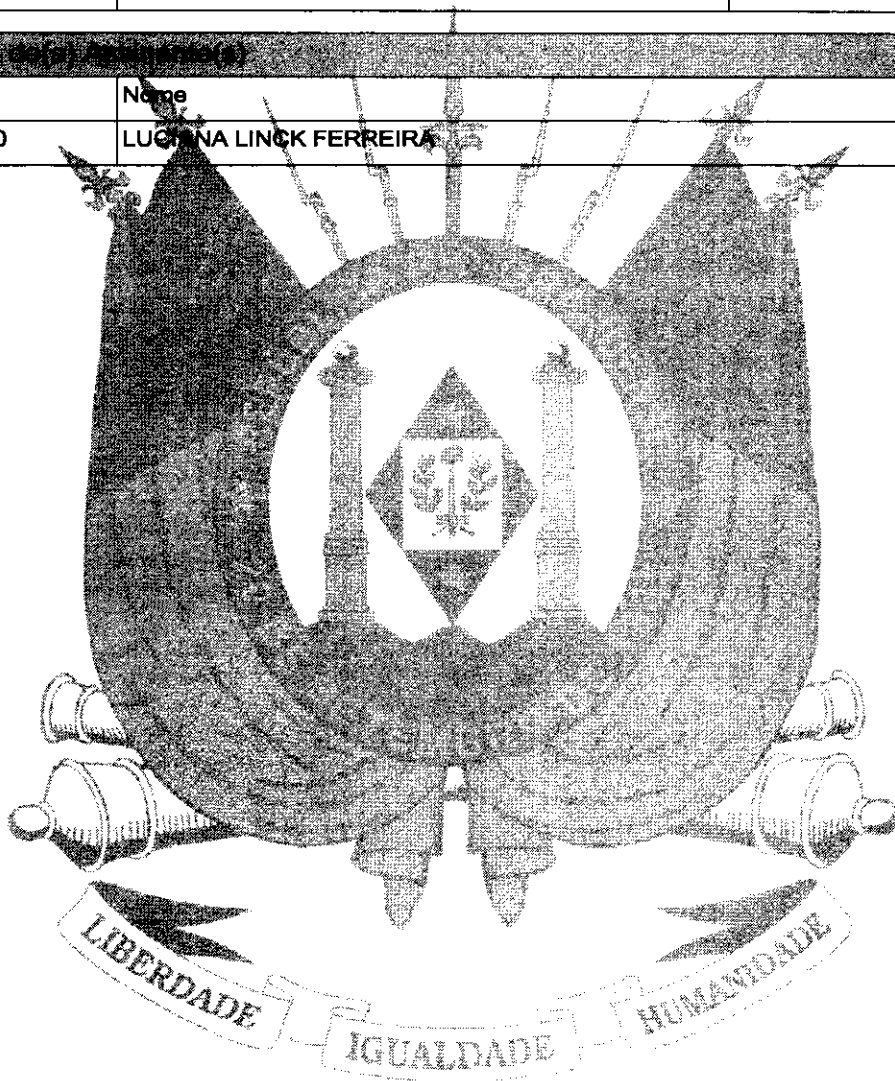


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/642.371-3	RSN2018827862	02/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8ª (Oitava) Alteração Social

Pelo presente instrumento, DENISE MARY CANTO DA FONSECA, brasileira, divorciada, farmacêutica, nascida em 28 de maio de 1967, residente e domiciliada na Rua Dr. João Satt, Nº25, apto. 1803, B, Bairro Jardim Europa, POA, RS, CEP 91360-394, portadora da Carteira de Identidade Nº6028027792 SSP/RS, CPF Nº502.088.960-15, neste ato representada pela procuradora LUCIANA LINCK FERREIRA, brasileira, divorciada, contadora, nascida em 23 de julho de 1975, portadora da Carteira de Identidade Nº3063190783 SSP/RS, CPF Nº882.494.090-00, CRC/RS 071203/O-2, residente e domiciliada na Rua Major João Batista Lessa, Nº100, Apto. 203, Centro, Gravataí, RS, CEP 94.035-300 e ALDEMIRA CANTO DA FONSECA, brasileira, viúva, empresária, nascida em 25 de maio de 1939, residente e domiciliada na Av. Panamericana, Nº288, Apto. 706, Bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre, RS, CEP 91050-000, portadora da Carteira de Identidade Nº3003512906 SSP/RS, CPF Nº217.393.740-53, quotistas componentes da sociedade limitada "SIDD - COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME", com sede na Rua João Pedro de Alcântara, Nº135, térreo, Bairro Veranópolis, Cachoeirinha, RS, CEP 94920-330, CNPJ Nº00.203.590/0001-50, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nº43202878738, em sessão de 16 de setembro de 1994, resolvem alterar seu Contrato Social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO QUADRO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia ALDEMIRA CANTO DA FONSECA, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de sua participação, através de venda, ou seja, R\$30,00 (trinta reais), a sócia remanescente, DENISE MARY CANTO DA FONSECA. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ALDEMIRA CANTO DA FONSECA, declara que, da presente sociedade, nada mais têm a receber ou a reclamar no presente ou futuramente, dando por meio deste instrumento, plena, geral e irrevogável quitação desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito a Fundos e Reservas ou a qualquer valorização do Fundo de Comércio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$30,00 (trinta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor
DENISE MARY CANTO DA FONSECA	100	R\$3.000,00



	100	R\$3.000,00
--	-----	-------------

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato Social e posteriores Alterações, não alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, resolvem ainda, CONSOLIDAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E CNPJ

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que a empresa gira sob a denominação social "SIDD - COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME", tem sua sede na Rua João Pedro de Alcântara, Nº135, térreo, Bairro Veranópolis, Cachoeirinha, RS, CEP 94920-330 e CNPJ Nº00.203.590/0001-50.

DO RAMO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto a exploração do ramo de: comércio atacadista de produtos farmacêuticos, correlatos, saneantes e cosméticos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA QUARTA - O tipo jurídico é de sociedade limitada, obedecendo aos preceitos do art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406/2002 (NCCB).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social de R\$3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente nacional, dividido em 100 (cem) quotas de R\$30,00 (trinta reais), cada uma, fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor



DENISE MARY CANTO DA FONSECA	500	R\$1.000,00
Total	500	R\$1.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do CCB.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, somente pela sócia, DENISE MARY CANTO DA FONSECA, a qual, com a designação de sócia administradora, poderá praticar todo e qualquer ato necessário à plena consecução do objeto social.

Parágrafo Primeiro - Com apenas a assinatura da sócia administradora, poderá a sociedade abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias, emitir, aceitar ou endossar cambiais e cheques.

Parágrafo Segundo - Subsistirá sempre a responsabilidade pessoal do sócio que fizer uso indevido da denominação social, que responderá solidária e ilimitadamente, civil e criminalmente pelo excesso de mandato ou pelos atos violadores do estabelecido no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Fará uso da denominação social, somente a sócia, DENISE MARY CANTO DA FONSECA, na qualidade de sócia administradora, porém, única e exclusivamente em negócios de interesse social, ficando-lhe expressamente proibido usá-la em avais, fianças, endossos, aceites e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA NONA - A sócia administradora retirará, mensalmente, a título de pro-labore, a importância que for fixada de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - A tomada de empréstimos, aquisição de bens do ativo permanente, bem como quaisquer alienações dos bens pertencentes ao patrimônio, serão sempre realizadas por deliberação da sócia administradora.

DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As sócias participarão dos lucros ou suportarão os prejuízos na proporção de seu capital.

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros, à critério das sócias, será distribuído bimestralmente.

DAS QUOTAS, SUA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros,



estranhos à sociedade, só poderão ser efetuadas mediante autorização expressa da sociedade, a qual fica assegurado direito de opção em igualdade de condições e, se a esta não interessar a aquisição das quotas oferecidas à venda, esse direito assistirá a qualquer dos sócios, procedendo-se de conformidade com o determinado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que desejar transferir suas quotas de capital ou parte delas, assim comunicará, por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado e, ainda se aos outros sócios também não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o sócio cedente poderá transferi-la ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio que pretender retirar-se da sociedade, terá que dar aviso prévio ao outro 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É livre a transferência ou cessão de quotas entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado aos sócios gravar suas quotas a terceiros estranhos à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á, o Balanço Geral do Ativo e Passivo, para apuração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As perdas que, eventualmente, se verificarem em balanço, serão cobertas com reservas existentes e, quando estas não bastarem, com Capital Social ou suportadas pelos sócios na falta de situação líquida.

DA DISSOLUÇÃO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RETIRADA OU MORTE DE QUALQUER SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em caso de morte ou retirada o pagamento dos haveres aos legítimos herdeiros, do sócio falecido, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, consecutivas e mensais a contar da data do evento.

Parágrafo Primeiro - O saldo devedor da empresa com o sócio retirante ou seus herdeiros serão onerados com juros de acordo com a taxa referencial (TR), ou em caso de extinção desta será utilizado o novo índice adotado pelo poder público em substituição a este;

Parágrafo Segundo - A taxa de juros será sobre o saldo devedor.

DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a

4



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º do CCB.”

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A sociedade rege-se pelo princípio de maioria do Capital Social, conforme prevê os arts.1.071 e 1.076 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o Contrato Social, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O foro jurídico da sociedade para dirimir quaisquer dúvidas que venham a ser suscitadas é o da cidade de Cachoeirinha, RS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A convocação dos sócios para qualquer deliberação necessária, será efetuada através de correspondência simples mediante protocolo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A empresa iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1994.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Social e Consolidação Contratual, em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Gravataí, 27 de agosto de 2020.

Denise Mary Canto da Fonseca
Representada por Luciana Linck Ferreira

Aldemira Canto da Fonseca



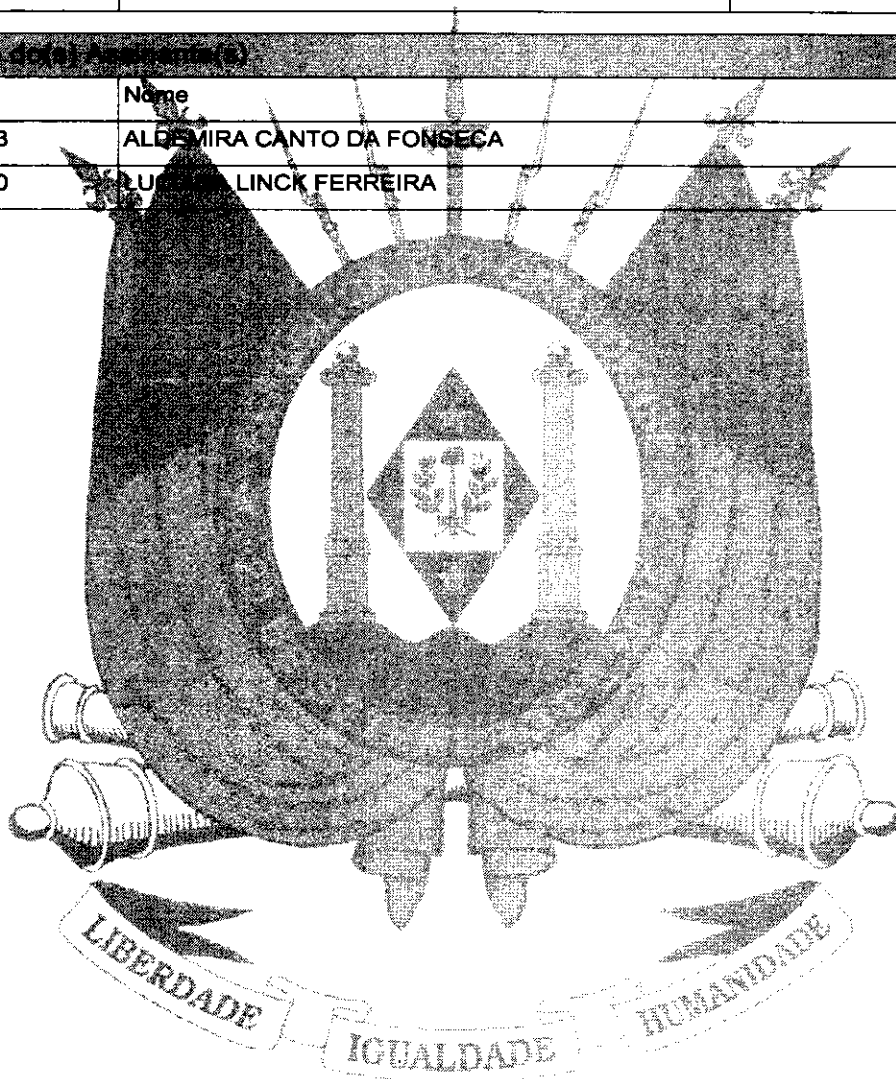


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/642.371-3	RSN2018827862	02/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
217.393.740-53	ALDEMIRA CANTO DA FONSECA
882.494.090-00	LUIZ CARLOS LINCK FERREIRA



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCISRS**

Eu, **LUCIANA LINCK FERREIRA**, brasileira, divorciada, contadora, nascida em 23 de julho de 1975, portadora da Carteira de Identidade Nº3063190783 SSP/RS, CPF Nº882.494.090-00, CRC/RS 071203/O-2, residente e domiciliada na Rua Major João Batista Lessa, Nº100, Apto. 203, Centro, Gravataí, RS, CEP 94.035-300, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Gravataí, 27 de agosto de 2020.

LUCIANA LINCK FERREIRA

Assinado digitalmente por certificação A3



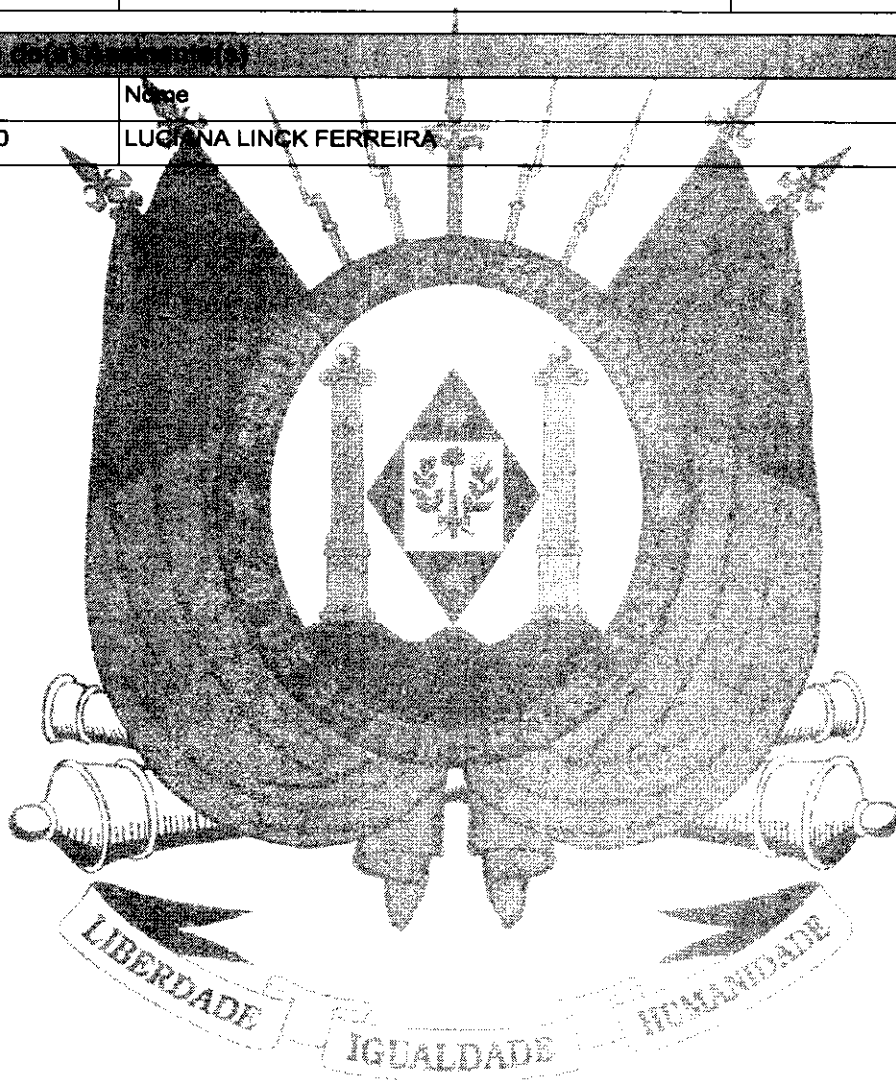


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/642.371-3	RSN2018827862	02/09/2020

Identificação do(s) Participante(s)	
CPF	Nome
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7330472 em 20/09/2020 da Empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 43202878738 e protocolo 206423713 - 02/09/2020. Autenticação: D718A2B6A17870F496F2D632163F76A83DF4C8DA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.371-3 e o código de segurança jxvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/15

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DENISE MARY CANTO DA FONSECA, brasileira, divorciada, nascida em 28 de maio 1967, bacharel em informática, residente e domiciliada na Rua Dr. João Satt, Nº25, apto. 1803, B, Bairro Jardim Europa, POA, RS, CEP 91360-394, portadora da Carteira de Identidade Nº6028027792 SSP/RS, CPF Nº502.088.960-15.

OUTORGADO:

LUCIANA LINCK FERREIRA, brasileira, divorciada, contadora, nascida em 23 de julho de 1975, portadora da Carteira de Identidade Nº3063190783 SSP/RS, CPF Nº882.494.090-00, CRC/RS 071203/O-2, residente e domiciliada na Rua Major João Batista Lessa, Nº100, Apto. 203, Centro, Gravataí, RS, CEP 94.035-300.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, ADQUIRIR, COMPRAR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI, DAR QUITAÇÃO, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Gravataí, 20 de agosto de 2020.



Denise Mary Canto da Fonseca

DENISE MARY CANTO DA FONSECA

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





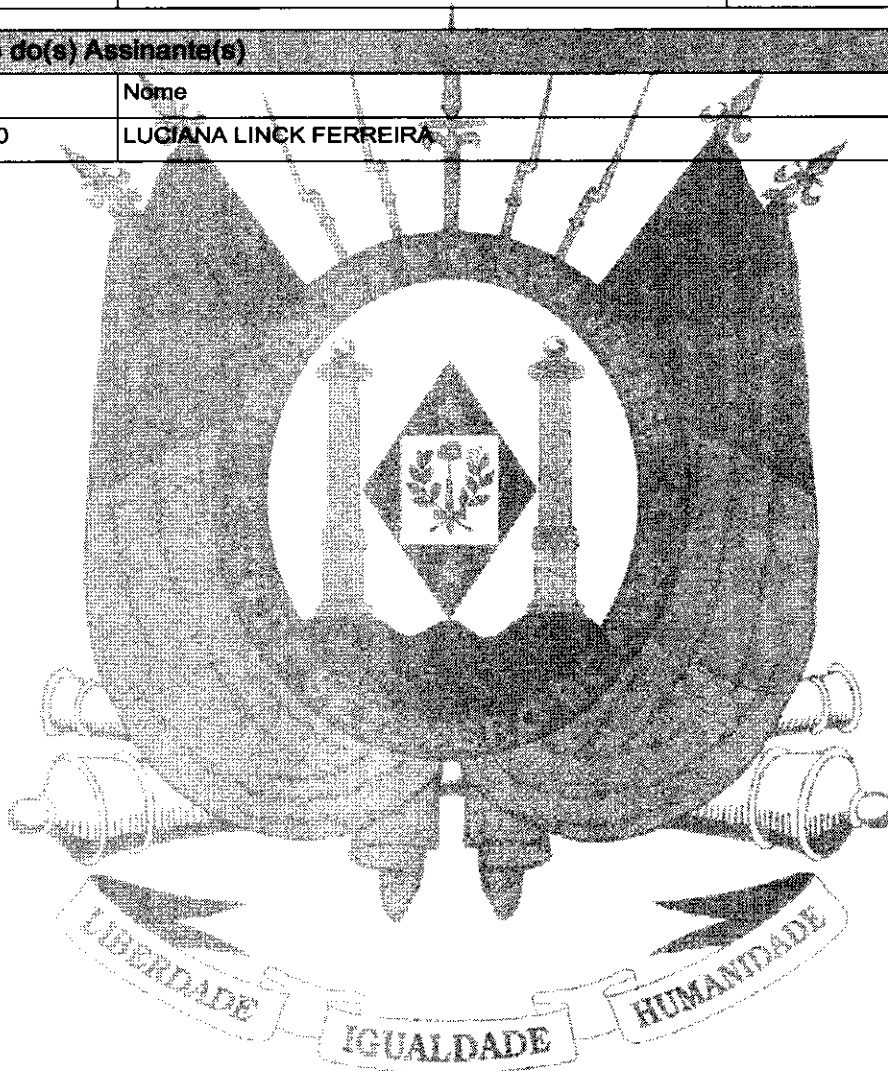
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/642.371-3	RSN2018827862	02/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA



Página 1 de 1



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, de NIRE 4320287873-8 e protocolado sob o número 20/642.371-3 em 02/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7330472, em 20/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Liselote Seibt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA

Documento Principal

CPF	Nome
217.393.740-53	ALDENORA DA FONSECA
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA

Anexo

CPF	Nome
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA

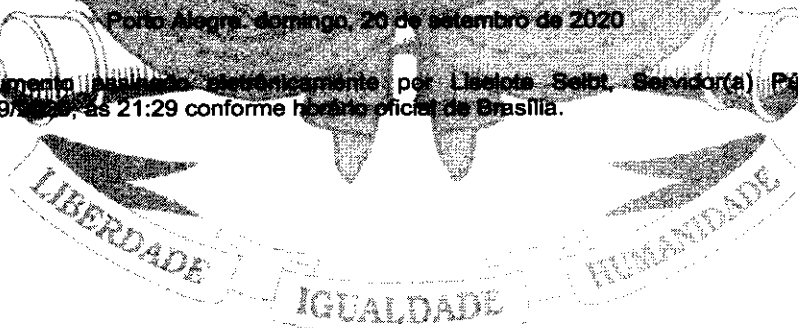
Anexo

CPF	Nome
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA

Porto Alegre, domingo, 20 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Liselote Seibt, Servidor(a) Público(a), em 20/09/2020, às 21:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/642.371-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7330472 em 20/09/2020 da Empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 43202878738 e protocolo 206423713 - 02/09/2020. Autenticação: D718A2B6A17870F496F2D632163F76A83DF4C8DA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.371-3 e o código de segurança jxvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

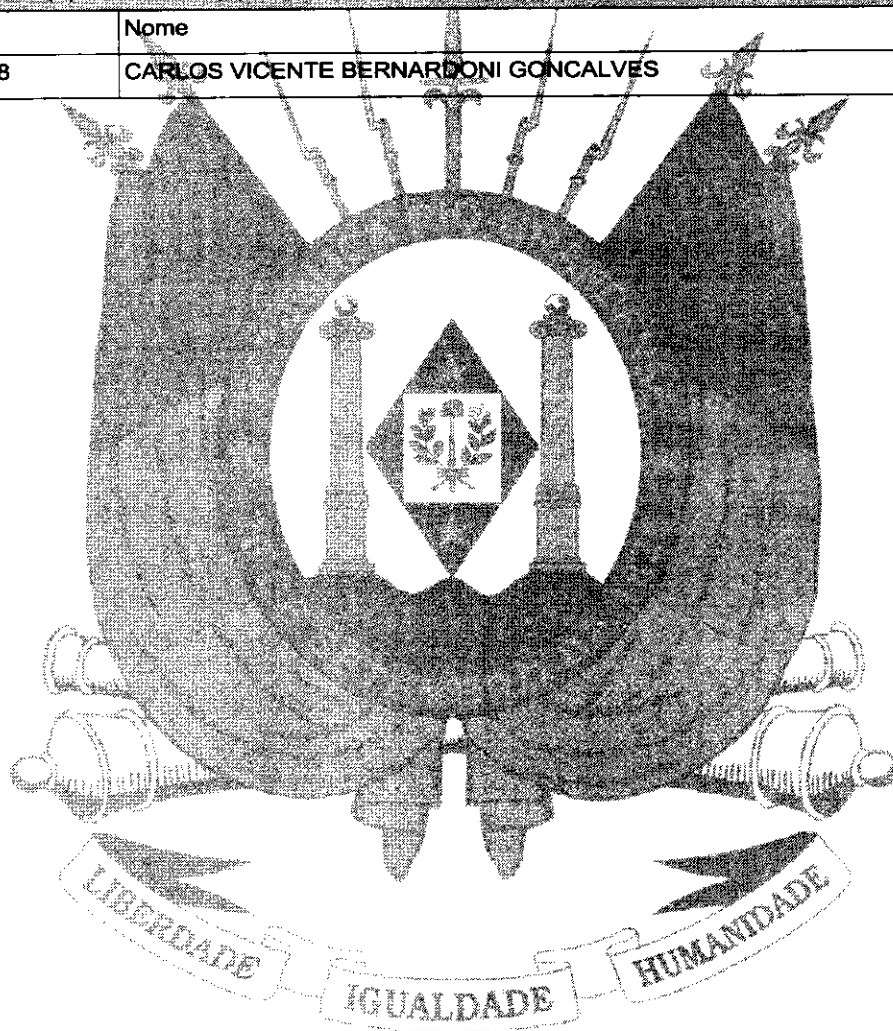
pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, domingo, 20 de setembro de 2020





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL
Nº 13960/2023**

Razão Social/Nome : SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ : 00.203.590/0001-50
Endereço : Rua JOÃO PEDRO ALCÂNTARA, 135 - VILA VERANÓPOLIS, Cachoeirinha - RS
Cadastro Geral : 836
Finalidade

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 03 de maio de 2023

A presente certidão tem validade de 90 dias,

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <https://cachoeirinha.atende.net>, informando o código de chancela abaixo
WGT211203-000-JWTQSAWNZJBJPI-4

Dados da Dotação

Descrição: MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO
Categoria: 333903018
Orgão: 10 - SECR. INDUSTRIA E COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Dotação Principal: 1062 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito: R\$ 50.000,00
Orçamento: R\$ 50.000,00
Especial: R\$ 0,00
Extraordinário: R\$ 0,00
Suplemento: R\$ 0,00
Reduzido: R\$ 0,00
Utilizado: R\$ 8.186,40
Reserva: R\$ 0,00
Total Disponível: R\$ 41.813,60



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art. 75, incisos II combinado com as exigências do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a aquisição de medicamentos e material para uso veterinário, justificam-se as escolhas das contratadas SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.203.590/0001-50; TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.525.513/0001-00; KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.068.089/0001-03 e RS-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-00. Atrela-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa por meio de parecer Jurídico.

2. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa em comparação à pesquisa efetuada na ferramenta Banco de Preços, está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente pela disponibilidade de atendimento.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 06 de Junho de 2023.

RAFAEL DE
ALMEIDA:82111308072

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Data: 2023.06.06 10:52:54 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

